DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 08 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO V | Nº 1102

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024/2014.
MODALIDADE LICITATÓRIA: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.
CONTRATADO: CLEVERSON CARLOS DE JESUS.
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 20.407,14 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2015 A 06/10/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:C451B812

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2182-A/2015
MODALIDADE LICITATÓRIA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
CONTRATADO: MIC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MINAÇU.
VALOR DO CONTRATO: 104.161,13 (CENTO E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:EF0F1BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2182/2015
MODALIDADE LICITATÓRIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
CONTRATADO: MIC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CAPINA, ROÇAGEM E COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DE CANA BRAVA.
VALOR DO CONTRATO: 84.482,08 (OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:743939E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2181-A/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
CONTRATADO: MARILENE JESUS FIGUEIRA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO PEDAGOGA, DESTINADO AO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAÇU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.850,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:1775B86F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2196/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
CONTRATADO: MARIA ELEUSA SILVA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO ASSISTENTE SOCIAL, DESTINADO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAÇU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2015 A 31/03/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:293DEB66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2187/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA 001/2015.
CONTRATADO: MARIA ELEUSA SILVA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO ASSISTENTE SOCIAL, DESTINADO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAÇU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:F7E32BA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2034-C/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
CONTRATADO: MARCÉLIA PINHEIRO DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO PEDAGOGA, DESTINADO AO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAÇU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.650,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2015 A 31/03/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:319ADDC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2191/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
CONTRATADO: LETICIA AGUIAR CABRAL.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO PSICÓLOGA, DESTINADO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAÇU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:F7E8ADD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CHAMADA PÚBLICA 001/2015.
CONTRATADO: MARIA ELEUSA SILVA.
OBJETO: TORNA-SE SEM EFEITO O ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL A PARTIR DO DIA 01/06/2015, JUNTO AO FMAS.
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 29 DE MAIO DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:7DC4D181

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014 – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 567/2014

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E GOYAZ HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Extensão da vigência do contrato referente ao serviço de manutenção de equipamento médico-hospitalares.
Vigência: 01 de junho a 31 de julho de 2015.
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Abadiânia, 07 de julho de 2015.

JOSÉ VANDERLI DE FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A89F7F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015 – CONTRATO Nº. 260/2015

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-FMS E R&R COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Fornecimento de material gráfico.
Vigência: 07 de julho a 31 de dezembro de 2015.
Valor Global: R$ 38.652,50 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Abadiânia, 07 de julho de 2015.

JOSÉ VANDERLI DE FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:15BC59DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015 – CONTRATO Nº. 261/2015

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-FMS E R&R COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Fornecimento de material gráfico.
Vigência: 07 de julho a 31 de dezembro de 2015.
Valor Global: R$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais).

Abadiânia, 07 de julho de 2015.

JOSÉ VANDERLI DE FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E77ABBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015 – CONTRATO Nº. 290/2015

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-FMS E COTRIL MPAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de 01 (uma) pá carregadeira 0 (zero) hora.
Vigência: 25 de junho a 31 de dezembro de 2015.
Valor Global: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Abadiânia, 07 de julho de 2015.

JOSÉ VANDERLI DE FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:58673B6A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAUDE Nº. 005/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94 e pela Lei nº. 9.648 de 27/05/98 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados que no dia 13 de Julho de 2015, no horário das 08h00min às 11h00min., realizará na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33, Centro, a abertura do processo **DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAUDE** no município de Bom Jesus, composto dos seguintes cargos e numero de vagas: Medico Clinico Geral (plantonista): 04 vagas; Medico Clinico Geral (Posto Central): 01 vaga, Médico (a) Ultrassonografista: 01 vaga, Medico (a) obstetra: 01 vaga, Técnico (a) de Enfermagem: 04 vagas, em conformidade com a Resolução nº. 00017/98 e demais alterações do TCM-GO, para prestação de serviços nas unidades de saúde do município. O edital estará à disposição dos interessados no site: www.bomjesus.go.gov.br ou no endereço acima mencionado, segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min. Maiores informações serão concedidas aos interessados, através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 03 de Julho de 2015.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:2501843C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO

DECISÃO

Processo nº 2015004992
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Procedimento Licitatório com vistas à aquisição de medicamentos, aparelhos e produtos odontológicos

Trata-se de licitação pública, sob a modalidade Pregão Presencial, protocolada sob o n° 2015004992, regida pelo Edital n° 008/2015, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, destinada a aquisição de materiais odontológicos diversos.

O procedimento *sub examine* foi instaurado com lastro na Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, que tem aplicação subsidiaria da Lei Federal n° 8.666/93, conforme se verifica do respectivo Edital.

Após tramitação em sua fase interna, o processo culminou com a realização da Sessão de recebimento dos envelopes e julgamento das propostas. Procedida a disputa dos itens do Edital, sagram-se vencedoras as empresas DENTAL REZENDE LTDA, POLYPHARMA DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA e MEDK DO BRASIL LTDA-ME, conforme se vê da Ata da Sessão.

No presente momento do procedimento licitatório, contudo, constata-se a existência de grave mácula ao interesse público, consoante se passa a demonstrar.

É o breve e suficiente relatório. **PASSO A DECIDIR**.

Dentre outros objetivos, a licitação se destina a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 3°, da Lei Federal 8.666/1993. Percebe-se, com isso, que o procedimento licitatório não tem um fim em si mesmo, posto que seu escopo precípuo consiste em resguardar o interesse público. Sendo assim, torna-se despiciendo o cumprimento de requisitos, formalidades e fases procedimentais, se a licitação culminar na seleção de proposta que não seja efetivamente vantajosa ao Ente licitante.

In casu, depreende-se que grande parte dos materiais cuja aquisição era visada pelo Fundo licitante foi oferecida e adjudicada sob preços acima do valor médio de comercialização.

Neste passo, nota-se ainda que os valores dos produtos levantados na pesquisa de preços que antecedeu o processo divorciaram-se da

normalidade do mercado, contaminando, assim, o referencial de preços do certame.

Nestes moldes, o procedimento culminou em severo prejuízo ao Erário, malferindo, dentre outros princípios mínimos da Administração Pública, o da eficiência.

A jurista Fernanda Marinela, assim discorre acerca da eficiência na Administração Pública, *litteris*:

Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, e economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, nessa situação, o lucro é do povo; quem ganha é o bem comum."[1]

No mesmo diapasão, a Administração deve imperiosa observância ao Princípio da Economicidade, expresso no artigo 70 da Constituição Federal. Conquanto não inserto entre os chamados princípios mínimos da Administração Pública (art. 37, *caput, da CF*), tal princípio se impõe como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de bens e recursos públicos.

Dotado de indiscutível propriedade, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício. **[2]**
Portanto, o princípio da economicidade impõe à Administração a promoção dos melhores resultados, com o menor custo possível, unindo qualidade, celeridade e custo baixo, o que não restou atendido no caso vertente.
As razões acima dispendidas, de *per si*, ensejariam a anulação da presente licitação. No entanto, outra nódoa a inquina gravemente, como se passa a expor.
Compulsando a documentação adida ao caderno processual, depreende-se que o aviso do Edital normativo da licitação em comento, não foi publicado em jornal de grande circulação no Estado de Goiás. Tal omissão consiste em severa afronta à lei.
Nos termos do artigo 3°, da Lei n° 8.666/93, na busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, a licitação deve curvar-se diante de diversos princípios que lhe são inerentes, dentre eles o da PUBLICIDADE.

Dito mandamento é um consectário do princípio geral da publicidade, insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, que norteia todos os atos da Administração Pública direta e indireta.

Acerca do princípio em debate, Marçal Justen Filho assevera que:
a publicidade desempenha duas funções. Permite o amplo acesso dos interessados ao certame. Refere-se, nesse aspecto, à universalidade da participação no processo licitatório. Depois, a publicidade propicia a verificação da regularidade dos atos praticados. Parte-se do pressuposto de que as pessoas tanto mais se preocuparão em seguir a lei e a moral quanto maior for a possibilidade de fiscalização de sua conduta.[3]
Assim, na licitação, o princípio da publicidade assume papel de relevante importância, visto que além de garantir a transparência e permitir a fiscalização do procedimento, também fomenta o próprio caráter competitivo da licitação, tendendo, deste modo, a propiciar a contratação da melhor proposta para a Administração Pública.

Com efeito, disciplinando a publicidade no âmbito da licitação, a Lei Federal n° 8.666/93 assim preceitua, *verbis*:

Art.21.Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
I-no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;
II-no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
III-em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.
Por seu turno, a Lei Federal n° 10.520/02, também estabelece, *verbatim:*

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; **(sublinhei).**

Nesta senda, cabia a Administração, no certame presente, publicar o aviso em jornal de grande circulação no Estado. Dessa sorte, a falha evidenciada fatalmente impôs ao procedimento uma mácula insanável.

Neste sentido já decidiu o Plenário do Tribunal de Contas da União, *verbis:*

REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE CONTRA O IBAMA. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS. INFRINGÊNCIA DA LESGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO QUANTO À PUBLICAÇÃO DO EDITAL. NÃO PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. AUSÊNCIA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL AOS INTERESSADOS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO. DECISÃO: (...) 2.2 - a ausência de publicação do supramencionado Edital em jornal diário de grande circulação no Estado, contrariou o estipulado no art. 21, inciso III, da citada Lei; (...). (TCU – PLENÁRIO – Processo n° 775.008/1997 (Representação acerca de possíveis irregularidades na aplicação da Lei n° 8.666/93), Acórdão n. 674/97, publicado no DOU de 20.10.1997). (grifei e sublinhei).

Destarte, pode-se abstrair que a legitimidade da licitação está sujeita à ampla divulgação, através dos meios idôneos estabelecidos em lei. Com isso, falhas ou omissões na publicação do edital constituem limitação à participação dos interessados, ensejando a declaração de nulidade de todo o procedimento licitatório.

Sendo assim, conclui-se claramente que outro caminho não há senão a ANULAÇÃO de todo o procedimento em debate, com espeque no que dispõe a Lei de Licitações em seu artigo 49, *caput*, *litteratim*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (sublinhei).

Convém pontuar que face ao interesse público atinente ao caso, somado ao fato de que o certame em referência ainda não foi homologado, não se faz necessário o contraditório quanto a esta decisão, conforme respalda a melhor jurisprudência, *litteris*:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - RECURSO

DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. (TJ-PR – Apelação Cível n° 4997582 PR 0499758-2, publicado em 19.05.2009). (Sublinhei).

Releva ressaltar que a revisão dos seus próprios atos, mormente daqueles que resultam em prejuízo ao interesse público, se trata de um poder/dever inerente à Administração Pública, calcado no chamado Princípio da Autotutela. Acerca do tema, calha a explanação doutrinária abaixo colacionada:

"O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública pode controlar os seus próprios atos, seja para anulá-los, quando ilegais, ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário." [4]
O princípio da autotutela está sedimentado em duas súmulas editadas pelo Excelso Supremo Tribunal de Federal, *in verbis*:

Súmula nº 346: ***A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.***

Súmula n° 473: ***A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***

ANTE O EXPOSTO, com lastro no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93, ancorado nas razões acima destacadas, determino a **ANULAÇÃO** do presente procedimento licitatório.

Publique-se e intime-se as empresas que participaram deste Pregão Presencial.

Proceda-se à deflagração de novo certame, atentando-se os responsáveis para a observância da lei, em especial os seguintes aspectos:

1 – amplie a pesquisa de preços, de modo a levantar referenciais realmente condizentes com o mercado;

2 – Proceda a publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação diária no Estado de Goiás.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, aos 15 de junho de 2015.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do FMS

[1] MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo, 6. Ed. – Niterói: impetus, 2012, p. 44.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11.ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 54

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 73.

[4] MARINELA, Fernanda, ob. Cit., p. 61.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:DBDBA4FC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO 040 2015

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 040/2015.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de Julho de 2015, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de combustível Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10** para pavimentação asfáltica no perímetro urbano da GO-206 em Chapadão do Céu - GO, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 040/2015 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 06 de Julho de 2015.

BRUNO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:64490075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO GESTOR DO CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a servidora **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, função **ASSESSOR ESPECIAL,** inscrição funcional nº 40206 para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 040/2015 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 26 de Junho de 2015.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:62B1B61E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada por diversas secretarias, motivada pela real necessidade para **Aquisição de combustível Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10** para pavimentação asfáltica no perímetro urbano da GO-206 em Chapadão do Céu - GO Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de combustível Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10** para pavimentação asfáltica no perímetro urbano da GO-206 em Chapadão do Céu - GO
Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais

diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 06 de Julho de 2015.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:263901DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 044/2015.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, juntamente com Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **21 de Julho de 2015, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de higiene e limpeza e gás liquefeito de petróleo**, para atender diversas secretarias, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 044/2015 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 08 de julho de 2015.

BRUNO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:C3AA455D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 044/2015

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,**Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada por diversas secretarias, motivada pela real necessidade para **aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de higiene e limpeza e gás liquefeito de petróleo,** para manutenção de diversas secretarias e Fundos Municipais.
Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de higiene e limpeza e gás liquefeito de petróleo,** para manutenção de diversas secretarias e Fundos Municipais.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 07 de julho 2015.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:1CE25580

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PREGÃO 044/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidor **DIEGO VAZ DA SILVA**, função, ASSESSOR ADMINISTRATIVO C, inscrição funcional nº 40.332 e a Servidora **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, função de ASSESSOR ESPECIAL, inscrição funcional nº 40206 e a servidora **MARCIA REGINA FERRO**, função AUXILIAR SERVIÇOS EM SAÚDE, inscrição nº 40244 para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 044/2015 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 08 de julho de 2015.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:01F4A2F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SEÇÃO PÚBLICA

AVISO DE SEÇÃO PÚBLICA – Prefeitura Municipal de Diorama.
O Município de Diorama-Go através da Comissão Permanente de Licitação – Torna público para conhecimentos de todos interessados que após expirar-se os prazos de recursos contra a habilitação, realizará sessão de abertura do envelope contendo as propostas de preço referente à Concorrência Pública nº001/2015, no dia 09/07/2015 às 09:00 horas, na sala do departamento de Compras do Município de Diorama-Go, Situado à Avenida Dep. José de Assis, s/nº, Centro de Diorama-Go.

WILSON PIRES FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilson Pires Ferreira
Código Identificador:3113D0AD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO

Nº. DO PROCESSO: 2015011549
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial 075/2015.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMÓVEIS**, inscrita no CNPJ de nº 1.104.751/0006-25.
OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de dois veículos automotores zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência inicial da data de sua assinatura e tem como termo final a data do adimplemento total das obrigações contraídas pelas partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 1º de julho de 2015.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BF36EC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE Nº 2015015315-1

Nº. DO PROCESSO: 2015015315
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial 071/2015.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa **SUPERMERCADO E PANIFICADORA MINEIRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.342.656/0001-34.
OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento materiais de Gêneros Alimentícios destinados ao curso de confeitaria e salgado da Escola Profissionalizante Mario Martins de Oliveira no exercício de 2015.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e termino na data de 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2015.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C6F2A0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE Nº 2015015315-2

Nº. DO PROCESSO: 2015015315
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial 071/2015.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa **ROGERIO GUIMARÃES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.558.578/0001-11.
OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento materiais de Gêneros Alimentícios e material de Copa Cozinha, destinados ao curso de confeitaria e salgado da Escola Profissionalizante Mario Martins de Oliveira no exercício de 2015.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e termino na data de 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2015.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C08061A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA Nº 2015015315-3

Nº. DO PROCESSO: 2015015315
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial 071/2015.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa **ADÃO SOUZA MORAIS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.935.054/0001-74.
OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento materiais de Gêneros Alimentícios e material de Copa Cozinha, destinados ao curso de confeitaria e salgado da Escola Profissionalizante Mario Martins de Oliveira no exercício de 2015.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e termino na data de 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2015.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C583E52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2015020341

O Gestor Público do Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 26/2013 e no uso das compentências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Superintendente de Comunicação e Imprensa da Secretaria Municipal de Comunicação, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;
CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa a ser contratada na prestação do serviço solicitado junto aos presentes Autos;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para a contratação de emissora televisiva visando a divulgação de **47 inserções** referentes aos vídeos que contém a divulgação de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas, do município de Mineiros-GO, a ser firmada com a empresa **TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA (TV Anhanguera Jataí),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.910.917/0004-00, com sede na Alameda Marechal Rondon, 56, II Etapa, Setor Epaminondas, Jataí-GO, afiliada da Rede Globo de Televisão.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusivamente a prestação de serviço acima descrita, no valor total de **R$ 16.576,50** (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme orçamento e Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexa aos Autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da nota de empenho da despesa relacionada.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público do Município
Dec. nº 026/2013

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:11D28A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
TOMADA DE PREÇOS 006/2015

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, após conhecer de impugnação ao edital, no âmbito do certame licitatório em referência, torna público a retificação do instrumento e a reabertura da sessão para julgamento da habilitação e proposta dos interessados, a se realizar no dia 29 de julho de 2015, às 14h (quatorze horas) na sala de licitações – sala 11 - na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Cel. Carrijo, 001, Centro, Mineiros – Goiás. O objeto é a "execução das obras de infraestrutura do novo cemitério municipal, abrangendo pavimentação asfáltica, galeria pluvial, meio-fio, calçamento e sinalização, a modalidade de licitação é a Tomada de Preço, com critério de julgamento pelo menor preço e o regime de execução é a "empreitada por preço global (L. 8.666/1993, Art. 10, II, a). O instrumento convocatório, devidamente retificado, encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações pelo telefone (64) 3672-7816.

JOSIAS ALVES DE ALMEIDA SOBRINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:72E8D1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015 - INFORMA O ADIAMENTO DA SESSÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, informa o adiamento da sessão para julgamento da habilitação e proposta dos interessados, no âmbito do certame licitatório em referência, que se realizará, agora, na data de 27 de julho de 2015, às 15h (quinze horas) na sala de licitações – sala 11 –, na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, neste município. O objeto é a execução da construção de ponte sobre o Córrego Capoeira, localizado na Avenida Alessandro Marchiò, no Bairro São João, no Município de Mineiros. O regime é a empreitada por preço global. O edital, devidamente retificado, encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações pelo telefone (64) 3672-7816.

JOSIAS ALVES DE ALMEIDA SOBRINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4AAE9B7B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 359/2015

Processo do Credenciamento nº: 924 /2015
Processo administrativo nº 2005/2015
Contrato nº 359/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0002-20, pessoa jurídica de direito público interno, representado ela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª.**CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, assistidos pelo Advogado do Município, **JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros – GO;
CONTRATADA(O): **ROSÂNGELA RODRIGUES GOMES BERTOLIN**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 926.185.961-53 e RG/CI sob o nº 3318038-4225139 SSP/GO, inscrita no CREFITO 11 nº 171856-F, residente e domiciliada na Av. Goiás, Qd 30 Lt A, casa 2, Setor norte em Portelândia – (GO);
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento a prestação de serviços como Fisioterapeuta a ser realizado no Hospital Municipal Otacilio José de Rezende em Portelândia - Go.
Fundamentação Legal: Processo de credenciamento nº. 924 /2015 e o Processo administrativo nº 2005 /2015 estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: A partir de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2015**.
Valor do Contrato:o valor estimado máximo mensal de R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) e o valor total estimado é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Data de Assinatura: 29 (vinte e nove) de Junho de 2015.

ROBSON LUIZ DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:DEA80B86

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 342/2015

Nº do Processo: 2039/2015
Nº do Contrato: 342/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Srª, **ALEXANDRA DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA** , brasileira, casada, portadora da CI nº4320472, SSP-GO., e CPF nº930.346.521-00, residente e domiciliada nesta cidade de Portelândia-Go., assistidas pelo Advogado do Município, **JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliado no Município de Mineiros – GO.
Contratada: MARILYM BARBOSA RODRIGUES, brasileira, solteira, assistente social, portadora da CI/RG nº 3138659 2.A via SPTC-GO, CPF nº 779.123.301-00 e Registrado no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 19 GO sob o nº 4415, residente e domiciliado Rua Castro Alves c/ a Avenida Mª Eulal, s/n, quadra 34, lote 11, Setor Boa Vista em Mineiro-Go.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de Assistente Social para as atividades do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), para a Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Portelândia (GO).
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 2039/2015 estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: Terá vigência a partir do dia 03 (três) de Junho ao dia 02 (dois) de Setembro de 2015.
Valor do Contrato: Valor mensal de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Data de Assinatura: 03 (três) de Junho de 2.015.

ROBSON LUIZ DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:BD79B1B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO FEIRA COBERTA

CONTRATO: N°. 0128/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO N° 001/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: EMPRESA TELLES ENGENHARIA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 15.578.445/0001/20.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA COM ÁREA DE 800M2 .
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO EM 29/06/2015 E TÉRMINO EM 29/10/2015.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$450.038,17 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL TRINTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: EM 29/06/2015.

TURVELÂNDIA-GO, 07 DE JULHO DE 2015.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:9369874C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 010/2015

Ata de registro de preço, para	:	aquisição de medicamentos manipulados, destinados a pacientes que fazem tratamento de ortopedia no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
Processo Nº	:	2015009234

Às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2015, reuniram-se na sala de licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, MINEIROS, a Pregoeira, Srª. Waxiene Gouvea Naves, brasileira, advogada, portadora da CI nº 38351- OAB/GO, e os membros da Equipe de Apoio integrada pelos servidores Débora Cristina de Sousa e Aline Katsuyama Madeira, designados pelo Decreto nº 036/2014, alterado pelo Dec. nº 479 de 26 de agosto de 2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 069/2015, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 29/06/2015, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1	**Nome:** RN FERREIRA & CIA LTDA-ME
	CNPJ: 01.716.075/0001-36
	Endereço: 2ª Avenida Nº 32, Centro- Mineiros-GO
	Fone: (64) 3661-1873/ 3661-3398
	Email: homeopharma18@hotmail.com

	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ELSA MARIA DE MORAES
	RG: 638940 2.ª Via SSP-GO
	CPF: 170.086.621-49

visando o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos manipulados, destinados a pacientes que fazem tratamento de ortopedia no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. assinar o contrato de fornecimento com o Município/Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. entregar os produtos em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Os produtos deverão ser entregues com validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega do pedido.
IV. No caso de os produtos apresentarem defeitos e, consequentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
V. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
VI. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
VII. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
VIII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
IX. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
X. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 069/2015.
XI. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XII. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
XIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XV. Não será permitido a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, ou TOTAL do objeto do Contrato;
XVI. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

I- <u>QUADRO DE PREÇOS DO PRIMEIRO COLOCADO</u>

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GLICOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G Frasco c/ 30 sachês	Medicamento Manipulado	800	Frasco c/ 30 sachês	RN FERREIRA & CIA LTDA-ME	R$ 39,00	R$ 31.200,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
IV. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
V. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VI. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
VII. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
VIII. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 069/2015, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certidão Negativa de Débito- CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus incisos **I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 069/2015 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 069/2015, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 29 de junho de 2015.

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS
Secretaria Municipal de Saúde

R.N. FERREIRA & CIA LTDA-ME
Contratada(s)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E914EB63